

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EVENTO TUBARÃO FAN FEST

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para locação, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem de 2 (dois) painéis de LED outdoor e sistema de sonorização para transmissão de jogos e execução de música mecânica durante os intervalos, destinados ao atendimento da programação do Tubarão Fun Fest, no Município de Tubarão/SC.**

A contratação compreende o fornecimento integral de equipamentos, estrutura de sustentação, cabeamento, acessórios, operador técnico e demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento dos sistemas durante todo o período contratado, conforme especificações deste Termo de Referência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura, equipamentos, serviços técnicos e suporte operacional necessários à realização do evento Tubarão Fun Fest, destinado à transmissão pública dos jogos da Copa do Mundo, bem como demais programações esportivas e de entretenimento promovidas pelo Município de Tubarão/SC.	Serviço	1	R\$ 100.000,00

	<p>A contratação compreenderá serviços de locação, instalação, operação, manutenção e desmontagem de 2 (dois) painéis de LED outdoor, sistema de sonorização, suporte técnico, monitoramento e demais estruturas necessárias ao adequado funcionamento do evento.</p>			
--	---	--	--	--

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns de engenharia**, passíveis de ampla competição, com especificações padronizadas e objetivas.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação encontra fundamento na necessidade de assegurar estrutura audiovisual adequada para a realização do evento Tubarão Fun Fest, permitindo a transmissão de jogos e a execução de música mecânica com qualidade técnica, segurança operacional e atendimento eficiente ao público. O planejamento da contratação foi precedido de Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com a fase preparatória prevista na Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração da necessidade, da solução escolhida e da vantagem da contratação pretendida.

2.2. A presente contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC), uma vez que o Município encontra-se em fase de implantação do Plano de Contratações Anual, previsto nos termos do art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, não havendo no entanto, impedimento para sua realização, tendo em vista tratar-se de demanda devidamente justificada pela Administração.

2.3. A locação dos equipamentos e a contratação dos serviços correlatos mostram-se mais vantajosas do que a aquisição de bens permanentes, considerando a natureza

temporária e sazonal da demanda. A solução evita custos com aquisição, armazenagem, manutenção permanente, depreciação e obsolescência, além de permitir que a contratada assuma a responsabilidade técnica e operacional pela execução do objeto. A contratação unificada também favorece a fiscalização e a gestão do evento, concentrando em um único contratado as obrigações de transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos.

2.4 – Justificativa da indivisibilidade do objeto e da contratação global

A opção por contratação global, envolvendo locação de painéis de LED, sistema de sonorização, montagem, operação, manutenção e desmontagem, justifica-se tecnicamente pelos seguintes motivos:

a) Integração técnica: os painéis de LED e o sistema de sonorização operam de forma interdependente para a transmissão dos jogos e execução de música, exigindo compatibilidade de sinais, sincronismo e operação unificada;

b) Responsabilidade única: a fragmentação do objeto em diferentes fornecedores poderia gerar conflitos de atribuições, dificuldade na apuração de falhas e riscos à segurança do evento;

c) Eficiência na gestão: a contratação unificada concentra em um único contratado as etapas de transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem, facilitando a fiscalização e a aplicação de sanções;

d) Prática de mercado: eventos de médio e grande porte adotam predominantemente o modelo de locação integrada, por garantir padronização e resposta técnica imediata.

Dessa forma, o parcelamento do objeto não é recomendado, sob pena de comprometer a qualidade, a segurança e a eficiência da execução.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização e operação dos seguintes itens:

3.1 Painéis de LED outdoor:

- 02 (Dois) Painéis de LED outdoor de alta definição, medindo 4 m x 3 m cada, com placas P3 (pixel pitch 3 mm) de 0,96 m x 0,96 m, processador de vídeo com capacidade mínima de entrada HDMI/DVI e resolução compatível com os painéis (por exemplo, processador de LED dedicado), e estrutura em torre modular de alumínio padrão.

- A base dos painéis deverá estar posicionada a 1,5 m do chão, com estrutura totalmente fixada e estabilizada, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

- A contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, manutenção, vigilância e pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período contratado.
- Quantidade estimada: 34 diárias não consecutivas.

3.2 Sonorização:

- Sistema de sonorização para transmissão de jogos e execução de música mecânica durante os intervalos.
- Composição mínima: 8 caixas de som distribuídas em área aproximada de 120 metros, amplificação compatível com o sistema, 1 mesa de som com no mínimo 12 canais, 1 microfone sem fio, 1 notebook para reprodução de trilhas, cabos e conexões necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos e 1 operador técnico responsável pela montagem, operação e desmontagem do sistema.
- A contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, manutenção, vigilância e pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período contratado.
- Quantidade estimada: 34 diárias não consecutivas.

3.3 Especificação do Objeto (Escopo dos Serviços)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura, equipamentos, serviços técnicos e suporte operacional necessários à realização do evento Tubarão Fun Fest, destinado à transmissão pública dos jogos da Copa do Mundo, bem como demais programações esportivas e	Serviço	1	R\$ 100.000,00

	<p>de entretenimento promovidas pelo Município de Tubarão/SC.</p> <p>A contratação compreenderá serviços de locação, instalação, operação, manutenção e desmontagem de 02 (dois) painéis de LED outdoor, sistema de sonorização, suporte técnico, monitoramento e demais estruturas necessárias ao adequado funcionamento do evento.</p>			
--	--	--	--	--

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) à destinação ambientalmente adequada de resíduos decorrentes da montagem, desmontagem e operação das estruturas;
- b) ao descarte correto de materiais elétricos, cabos e componentes eventualmente inutilizados;
- c) à racionalização do consumo de energia elétrica durante a execução do evento;
- d) à utilização preferencial de materiais recicláveis ou reutilizáveis, quando tecnicamente viável;
- e) à definição de responsabilidades da contratada quanto à limpeza e recuperação do espaço público utilizado.

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

Não é o caso.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

Não é o caso.

4.4. Da exigência de amostra:

Não é o caso.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade:

Não é o caso.

4.6. Subcontratação:

É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que a empresa tenha capacidade de realizar a prestação do serviço contratado, e que o mesmo esteja dentro de suas atividades legais e técnicas, as quais serão comprovadas com acervo técnico, não afastando a responsabilidade integral da contratada;

4.6.1. A subcontratação deverá ser aprovada pela contratante, e não será admitida como escopo principal do objeto, restrita ao limite de até 30% (trinta por cento) do valor do orçamento.

4.8. Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do objeto e do valor previsto para contratação.

4.9. Vistoria Prévia:

Não é o caso.

4.10 Da equivalência técnica e não direcionamento

As especificações apresentadas neste estudo técnico preliminar e no futuro Termo de Referência são funcionais ou baseadas em desempenho, não implicando preferência por marca, modelo ou fabricante específico. Admite-se a apresentação de equipamentos equivalentes ou de tecnologia superior, desde que comprovada a capacidade de atender integralmente aos requisitos de qualidade, segurança e operação definidos pela Administração. A mera citação de referências de mercado tem caráter ilustrativo, conforme autorizado pela Lei.

4.11 Responsabilidades relativas à segurança operacional, manutenção preventiva e estabilidade estrutural

A contratada deverá assumir integralmente as seguintes responsabilidades, que serão detalhadas no Termo de Referência e no contrato:

a) Segurança operacional: implementar medidas para prevenção de acidentes, incluindo isolamento de áreas de risco, sinalização adequada, supervisão técnica durante a montagem/desmontagem e operação, e cumprimento das normas regulamentadoras (NRs) aplicáveis.

b) Manutenção preventiva: realizar inspeções diárias antes do início das atividades, com check-list dos equipamentos (painéis de LED, sonorização, cabos, conexões, estrutura de suporte), substituição imediata de componentes defeituosos e registro das intervenções.

c) Estabilidade estrutural: garantir que os painéis de LED e demais estruturas sejam fixados e estabilizados conforme normas técnicas, com base a 1,5 m do chão, trave de sustentação, e resistência a cargas de vento e impacto.

d) Suporte técnico contínuo: disponibilizar equipe técnica qualificada em tempo integral durante todas as diárias contratadas (34 diárias não consecutivas), para operação dos equipamentos, pronta resposta a falhas, e desmontagem ao final do evento.

4.12 A definição de 34 diárias não consecutivas para execução dos serviços foi amplamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, considerando: transmissão parcial dos jogos (apenas aqueles com maior apelo popular), exclusão de dias sem jogos (aproximadamente 5 dias no calendário da Copa), limitação orçamentária e compatibilidade com o período oficial da competição (39 dias corridos). Dessa forma, o quantitativo estimado atende ao princípio da economicidade e evita ociosidade da estrutura.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O prazo para execução dos serviços será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, **devendo obrigatoriamente observar o cronograma previamente definido para a realização do evento Tubarão Fun Fest**, abrangendo as fases de montagem, realização do evento e desmontagem de toda a estrutura contratada.

5.2. As estruturas e equipamentos (painéis de LED, sistema de sonorização e demais itens correlatos) deverão estar integralmente montados, instalados e em condições de operação **com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do evento**, a fim de possibilitar a vistoria da Administração Pública Municipal e, quando couber, dos órgãos de fiscalização competentes (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Polícia Civil e Polícia Militar), garantindo a segurança e a conformidade técnica.

5.3. O evento Tubarão Fun Fest será realizado **durante a Copa do Mundo entre os dias 10 de junho de 2026 à 20 de julho de 2026**, no **deck do Casario**, nos horários dos jogos, devendo a execução dos serviços ajustar-se integralmente ao cronograma oficial do evento e às condições específicas do local, ressalvadas alterações formalmente determinadas pela Administração.

5.4. Na hipótese de impossibilidade de execução dos serviços nas datas previstas no cronograma oficial, a contratada deverá comunicar formalmente as razões que impedem o cumprimento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, nos termos da legislação aplicável.

5.5. Os serviços deverão ser prestados no endereço indicado na Ordem de Serviço e/ou nos comunicados oficiais da Administração, podendo haver remanejamento dentro do Município, mediante prévia comunicação e anuência do setor responsável, desde que observadas as condições técnicas necessárias para montagem e operação da estrutura.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia sobre os serviços e equipamentos fornecidos observará o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo a contratada assegurar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário, durante todo o período de vigência da contratação, abrangendo especialmente os equipamentos de som, painéis de LED, geradores (se houver) e estruturas metálicas, garantindo o pleno funcionamento e a segurança da estrutura durante o evento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor **Maycon de Oliveira Maurício**, matrícula **4069265**, Diretor de Comércio designado pela Secretaria de Indústria, Comércio e Serviço, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do objeto.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestores do Contrato

6.9. Os gestores de contrato são os servidores designados mediante Portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para compor a Comissão de Gestores de Contrato, formada por 03 (três) membros, para gestão dos Contratos Administrativos.

6.10. Os gestores do contrato coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. Os gestores do contrato acompanharão os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. Os gestores do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarão os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. Os gestores do contrato emitirão documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. Os gestores do contrato tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. Os gestores do contrato deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. Os gestores do contrato deverão enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a conclusão do evento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser prestados novamente no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão/qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou regularize sua situação de habilitação conforme definido em Edital.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Antecipação de pagamento

7.20. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.21. A presente contratação NÃO permite a cessão de crédito.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única, compreendendo todas as etapas de montagem, realização e desmontagem do evento.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista; qualificação Econômico-Financeira**, conforme documentação especificada no Edital, bem como qualificação técnica com os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

8.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente;

8.3.2. Apresentação de Declaração de aparelhamento técnico, material e profissional suficiente para execução dos serviços;

8.3.3. Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao conselho profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, ou outro conselho legalmente habilitado), conforme a natureza da atividade e a habilitação do profissional responsável técnico, dentro do seu prazo de validade;

8.3.4. Apresentar Certidão de Registro no conselho profissional competente do profissional responsável técnico (CREA ou outro conselho legalmente habilitado), acompanhada da comprovação de vínculo empregatício ou contratual com a empresa licitante;

8.3.5. O profissional indicado na forma supra deverá participar da execução do serviço objeto do contrato, e será admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração (Lei n.º14.133, de 2021 §6º do art. 67).

Outros Documentos

8.3.6. Certidão Negativa Correccional;

8.3.7. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

8.3.8. Declaração de idoneidade;

8.3.9. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Tubarão) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.4. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

8.4.1. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com base na mediana dos valores obtidos no levantamento de mercado, conforme metodologia adotada para tratamento de valores discrepantes (outlier), em observância aos princípios da economicidade e da razoabilidade. O valor será definido no procedimento licitatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	Fonte 1 (BC Sonorização)	Fonte 2 (ON Eventos)	Fonte 3 (Letsdo Produções)	Valor mediano
1	02 (Dois) Painéis de LED outdoor de alta definição, medindo 4 m x 3 m cada, com placas P3 de 0,96 x 0,96 m, processador de vídeo com capacidade mínima de entrada HDMI/DVI e resolução compatível com os painéis (por exemplo, processador de LED dedicado), e	Serviço	1	R\$ 60.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 340.000,00	R\$ 100.000,00

<p>estrutura em torre modular de alumínio padrão, incluindo trave de sustentação, com base a 1,5 m do chão, montagem, desmontagem, manutenção, vigilância e pleno funcionamento durante o período contratado.</p> <p>Sonorização para transmissão de jogos e execução de música mecânica durante os intervalos, composta por 8 caixas de som distribuídas em área aproximada de 120 m, amplificação compatível, 01 mesa de som com no mínimo 12 canais, 01 microfone sem fio, 01 notebook para trilhas, cabos e conexões, com operador técnico, montagem, operação, desmontagem, manutenção, vigilância e pleno funcionamento durante o período contratado.</p>						
---	--	--	--	--	--	--

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 55.001.2.012.3.3.90 (79) – Recursos Próprios (PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO).

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

11.1. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado por meio de “Protocolo” no sistema 1Doc, com justificativa acompanhada de demonstração analítica da alteração de preços ou dos custos, comprovada por meio de notas fiscais, faturas, tabelas referenciais de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão.

11.2. O requerimento será analisado e julgado pela equipe administrativa e jurídica do município, de forma que o mesmo seja deferido ou indeferido.

12. REAJUSTE

12.1. Os valores da presente contratação serão atualizados monetariamente mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou, na sua falta, outro índice oficial que venha a substituí-lo, após o interregno de 12 (doze) meses contados da data da proposta.

Tubarão/SC, 14 de maio de 2026.

Lucas de Oliveira Amorim
Matrícula 4068976